



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /91.

Acrescenta § 7º no artigo 116 do
Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 116 do Regimento Interno fica acrescido do § 7º :

" Artigo 116 -

§ 7º - O pedido de inclusão de proposituras na Ordem do Dia deverá ser apresentado pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "DR. Francisco Romano de Oliveira",
18 de março de 1991.

VEREADOR LUÍS FERNANDO RAMOS NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA: A Lei Orgânica dos Municípios disciplinava sobre esse assunto, determinando que seria necessário a assinatura de 2/3 dos Membros desta Casa. Porém, com a nova Lei Orgânica Municipal, muitas deliberações passaram a ser por maioria absoluta. Assim, uma vez que o nosso Regimento não dispõe sobre esse assunto, estamos propondo que seja apresentado pela maioria dos membros da Câmara, para disciplinar a matéria e se adequar à nova realidade legislativa. Dessa forma, contamos com o total acolhimento por parte dos prezados Companheiros.

O AUTOR

*aprovado por
unanimidade
em 08/4/91*

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303
Fax 10122) 42-6162